



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

### CERTIDÃO DE RERRATIFICAÇÃO DE ATA DA SESSÃO DO PREGÃO SRP Nº 021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021  
EDITAL Nº 022/2021

Em tempo, certifico que no final da sessão, após todos os representantes das empresas licitantes terem ido embora, relendo a ata da sessão, constatamos que sua última parte não correspondia ao registro final da sessão.

Foi constatado que ao elaborar a ata, por um erro material involuntário, se utilizou o registro final da ata relativa ao **PREGÃO SRP Nº 013/2021**, que fora utilizado como modelo, conforme cópia que segue em anexo, o que também passou despercebido por todos os representantes das empresas licitantes presentes no final da sessão.

Sendo assim, visando à correção do equívoco, **onde se lê:**

*“O critério para a classificação das propostas foi de acordo com a Cláusula V do Edital, sendo do tipo Menor Preço - Item. Da análise das propostas e lances dos demais itens apresentados, foi constatado que todas as empresas licitantes as apresentaram em conformidade com o edital, bem como os lances **VENCEDORES**, após negociação, estavam dentro dos valores estimados no termo de referência. Terminada assim a fase de lances o Pregoeiro avançou a fase seguinte, de abertura do ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar e analisar os documentos nele constantes. Da análise das documentações, verificou-se que a única empresa classificada em primeiro lugar, entre todos os documentos necessários a sua regular habilitação, apresentou o **Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS com data de validade vencida**, sendo deferido a ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente data para regularização da referida documentação, conforme estabelece o § 1º, do Art. 43, da LC 123/2006, por se tratar de ME, ficando sua **HABILITAÇÃO e a ADJUDICAÇÃO** dos itens que foi classificada em primeiro lugar, conforme se apura da planilha acima, denominada Resumo de **Resultado do Pregão Registro de Preços nº 13/2021**, condicionada à apresentação do certificado retro mencionado devidamente em vigor, **sendo tacitamente considerada HABILITADA e ADJUDICADA** com a sua entrega no prazo estipulado. O **envelope de documentação** da empresa **DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ficará retido aos autos devidamente lacrado, assim como foi entregue, para fins de habilitação, para o caso de a empresa **PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

*LTDA - ME não comprovar sua regularidade conforme acima exposto. Não houve manifestação quanto à intenção de interposição de recurso e em nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, além do único representante presente, que permaneceram até o final da sessão.”*

### Passa-se ler:

O critério para a classificação das propostas foi de acordo com a Cláusula V do Edital, sendo do tipo **Menor Preço - Item**. Da análise das propostas e lances apresentados foi constatado que todas as empresas licitantes as apresentaram em conformidade com o edital, bem como os valores arrematados estavam dentro dos valores estimados no termo de referência. Após proferida a negociação pelo pregoeiro, foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas licitantes que tiveram seus lances classificados em primeiro lugar. Terminada assim a fase de lances, o Pregoeiro avançou a fase seguinte, de abertura do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO apresentados pelas empresas vencedoras e analisar os documentos neles constantes. Da análise das documentações, verificou-se que: a empresa **ELLEM MARA GARCIA MEIRA COSTA 76695271615**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.229.081/0001-06 não apresentou as declarações exigidas no item 6.4 do edital, razão pela qual foi **INABILITADA**, sendo convocada as empresas classificadas em segundo lugar nos itens que ela havia sido vencedora; a empresa **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE**, inscrita no CNPJ nº 30.827.823/0001-56, apresentou a **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, prevista na alínea **b do item 6.2** do edital, com prazo de validade vencida, sendo deferido a ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente data para regularização da referida documentação, conforme estabelece o § 1º, do Art. 43, da LC 123/2006, por se tratar de ME; a empresa **KAPA PAEL & ETC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.970.934/0001-07, por sua vez apresentou a **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, prevista na alínea **b do item 6.2** do edital e a **Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal**, prevista na **alínea d do item 6.2** do edital, com data de vigência vencidas, sendo deferido a ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente data para regularização da referida documentação, conforme estabelece o § 1º, do Art. 43, da LC 123/2006, por se tratar de ME. A **HABILITAÇÃO** dessas empresas com restrição nos documentos retromencionados ficará condicionada a apresentação dos mesmos, no prazo ora estipulado, devidamente regularizados, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais, **sendo tacitamente consideradas HABILITADAS** com a sua entrega no prazo estipulado. As demais empresas vencedoras apresentaram rigorosamente todos os documentos necessários à habilitação conforme exigido no Edital, razão pela qual, foram consideradas **HABILITADAS e VENCEDORAS**, respectivamente, dos itens nos quais tiveram seus lances finais classificados em primeiro lugar, conforme se apura da planilha acima, denominada, **Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 21/2021**. O representante da empresa **ELLEM MARA GARCIA MEIRA COSTA 76695271615**, após ter sido inabilitada, se ausentou da sessão antes mesmo da impressão da presente ata. Os envelopes de habilitação das empresas que não se sagraram vencedoras ficarão retido aos autos para eventualmente serem retirados pelos seus representantes legais. Não houve manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso e em nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, além dos representantes das licitantes que permaneceram até o final da sessão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

---

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins de direito e efeitos legais.

Eugenópolis, 03 de agosto de 2021.

***Arthur Costa de Sá - Pregoeiro***

Portaria nº 138/2021

***Ana Claudia Simoes do Amaral - Membro***

Portaria nº 138/2021

***Lucas Gouvea Carneiro - Suplente***

Portaria nº 138/2021